

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0099/2023

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0002/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0108/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0099/2023, QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CONGONHAL-MG E A EMPRESA EBENEZER AÇOUGUE E PADARIA LTDA, CUJO OBJETIVO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCIAL DE HORTIFRUTI CONFORME SOLICITAÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE CONGONHAL/MG

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL-MG** com sede na Praça Comendador Ferreira de Matos, 29, Bairro Centro, na cidade de CONGONHAL-MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.675.967/0002-39, neste ato representado(a) pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr. Moisés Ferreira Vaz, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, e o(a) EBENEZER AÇOUGUE E PADARIA LTDA. inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 32.740.414/0001-43, sediado(a) na RUA BIAS FORTES, 440 - CENTRO, em CONGONHAL/MG doravante designado(a) FORNECEDOR(A), neste ato representada pelo(a) Sr.(a) JOSE DIAS GOMES JUNIOR, portador(a) da Carteira de Identidade nº 13530601 e CPF nº 086.345.626-03, tendo em vista o que consta no Processo nº 0108/2023 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar a presente Ata de Registro de Preços, decorrente do Pregão nº 0002/2023, por Sistema de Registro de Preços nº 0002/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto da presente Ata de Registro de Preços é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCIAL DE HORTIFRUTI CONFORME SOLICITAÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE CONGONHAL/MG**

1.1. Esta Ata de Registro de Preços vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

Seq.	Item	Descrição/Especificação	UN	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
15	30273	BRÓCOLIS: FRESCO - BRÓCOLIS: FRESCO, FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME (VERDE ESCURO), LIVRE DE MANCHAS, SUJIDADES, INSETOS. EMBALADOS EM UNIDADES.	UN	ceasa	200,0000	3,5000	700,00
18	30276	CHEIRO VERDE: - CHEIRO VERDE: SEM DEFEITOS, DE BOA APARÊNCIA E COLORAÇÃO. SALSINHA APRESENTANDO FOLHAS VERDES E SEM FOLHAS MURCHAS; E A CEBOLINHA DEVERÁ SE APRESENTAR BEM VERDE E	MÇ	ceasa	400,0000	2,0000	800,00



		SEM TRAÇOS DE DESCOLORAÇÃO, FIRME, INTACTA E BEM DESENVOLVIDA. SEM UMIDADE EXCESSIVA EXTERNA. LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. CADA MAÇO DEVERÁ PESAR APROXIMADAMENTE 200G.					
21	30279	COUVE MANTEIGA - COUVE MANTEIGA: FRESCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, FOLHAS VERDES, BEM FIRMES, SEM MANCHAS E APODRECIMENTO. LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. CADA MAÇO DEVERÁ PESAR APROXIMADAMENTE 500G.	MÇ	ceasa	800,0000	2,8000	2.240,00
36	30294	MANJERICÃO DESIDRATADO - MANJERICÃO DESIDRATADO. ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO, VEDADO INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. - CNNPA Nº 15, DE 1977. EMBALAGEM COM 500 GRAMAS	KG	pancada	10,0000	48,4500	484,50
42	30300	MORANGO EXTRA IN NATURA DE ÓTIMA QUALIDADE - MORANGO: MORANGO EXTRA IN NATURA DE ÓTIMA QUALIDADE COM SABOR, AROMA E COR CARACTERÍSTICO DO ESPÉCIME. O PRODUTO DEVE SER SEM DEFEITOS, BEM DESENVOLVIDO, APRESENTAR TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORMES. NÃO SERÃO PERMITIDOS DEFEITOS COMO: AUSÊNCIA DE CÁLICE E SÉPALAS, DANO MECÂNICO, PODRIDÃO, IMATURO, DEFORMAÇÃO GRAVE, LESÃO PROFUNDA, PASSADO; APRESENTAR MATURAÇÃO TAL QUE LHES PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO; NÃO CONTER SUBSTANCIA TERROSA, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS OU CORPOS ESTRANHOS ADERENTES À SUPERFÍCIE DA CASCA; ESTAR ISENTOS DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, ODOR E SABOR ESTRANHO; ESTAR LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES; DEVERA' SER FORNECIDO EMBALADOS EM BANDEJAS LIMPAS, SECAS, DE MATERIAL QUE NÃO PROVOQUE ALTERAÇÕES INTERNAS E	BAN	ceasa	1.500,0000	5,5000	8.250,00



		EXTERNAS NO PRODUTO. APRESENTAÇÃO: EMBALADOS EM BANDEJA CONTENDO PESO LÍQUIDO MÉDIO TOTAL DE 250 GRAMAS.					
48	30306	RÚCULA: CRESPA OU LISA - RÚCULA: CRESPA OU LISA, EM MAÇO, FRESCA, FIRME INTACTA, BEMFORMADA, COM COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES E TÍPICOS DA VARIEDADE, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, ISENTA DE ENFERMIDADES OU DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. SEM SUJIDADE, PARASITAS OU LARVAS, LIVRES DA MAIOR PARTE POSSÍVEL DE TERRA, RAÍZES E OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE. LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES	MÇ	ceasa	100,0000	4,5000	450,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 11/09/2023 e encerramento em 11/09/2024.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor estimado da presente Ata de Registro de Preços é de R\$ 12.924,50 (doze mil, novecentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

REDUZIDO	DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO DA DOTAÇÃO
36	02.02.00-3390.30.00-04.122.0002-2.001	MATERIAL DE CONSUMO
61	02.03.01-3390.30.00-12.365.0005-2.008	MATERIAL DE CONSUMO
69	02.03.01-3390.30.00-12.365.0005-2.009	MATERIAL DE CONSUMO
90	02.03.03-3390.30.00-12.361.0005-2.014	MATERIAL DE CONSUMO
134	02.03.05-3390.30.00-12.306.0005-2.022	MATERIAL DE CONSUMO
135	02.03.05-3390.30.00-12.306.0005-2.023	MATERIAL DE CONSUMO
136	02.03.05-3390.30.00-12.306.0005-2.024	MATERIAL DE CONSUMO
137	02.03.05-3390.30.00-12.306.0005-2.025	MATERIAL DE CONSUMO
138	02.03.05-3390.30.00-12.306.0005-2.026	MATERIAL DE CONSUMO

139	02.03.05-3390.30.00-12.306.0005-2.027	MATERIAL DE CONSUMO
277	02.06.01-3390.30.00-08.243.0042-2.065	MATERIAL DE CONSUMO
306	02.06.01-3390.30.00-08.244.0042-2.075	MATERIAL DE CONSUMO
205	02.05.00-3390.30.00-10.301.0006-2.048	MATERIAL DE CONSUMO
166	02.04.03-3390.30.00-13.392.0004-2.034	MATERIAL DE CONSUMO

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a Ata de Registro de Preços.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR E FORNECEDOR(A)

9.1. As obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR e do(a) FORNECEDOR(A) são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções referentes à execução da Ata de Registro de Preços são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ SER RESCINDIDO:

11.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se ao(à) FORNECEDOR(A) o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. O FORNECEDOR(A) reconhece os direitos do ÓRGÃO GERENCIADOR em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É VEDADO AO(À) FORNECEDOR(A):

12.1.1. Caucionar ou utilizar esta Ata de Registro de Preços para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte do ÓRGÃO GERENCIADOR, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. É eleito o Foro da Comarca de Pouso Alegre/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata de Registro de Preços foi lavrada em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Congonhal/MG, 11 de setembro de 2023.

Responsável legal da CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL
18.675.967/0001-39

EBENEZER AÇOUGUE E PADARIA LTDA
32.740.414/0001-43